



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

RUA JUCA PEREIRA, 31 — C.E.P. 37.360

ARANTINA

—:—

MINAS GERAIS

LEI Nº 220

Dispõe sobre ampliação do perímetro urbano do Município de Arantina-MG.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O limite do Perímetro Urbano da cidade de Arantina, a partir de 18 de março de 1979 passará a ser o seguinte: Terá início no encontro do bueiro da R.F.F.S/A com o Rio Turvo Pequeno; daí, segue pelo bueiro acima até a linha férrea da R.F.F.S/A; daí, margeando a linha férrea até encontrar o Ribeirão do Valinho; deste ponto, segue em linha reta até encontrar a caixa d'água da R.F.F.S/A; daí em linha reta até o prédio da fábrica de laticínios; desta em linha reta até o retiro de propriedade de Eurípedes Rodrigues de Almeida; deste segue morro acima até a divisa das terras de José Almeida e Silva; deste desce por cerca de arame até às margens da Estrada Arantina-Liberdade; daí, a divisa, forma-se na margem oposta da referida estrada, em linha reta, até o ponto de encontro do Córrego do Esgôto com o Rio Turvo Pequeno; deste ponto, segue por cerca de arame, morro acima, até encontrar um valo nos terrenos de José de Almeida e Silva; deste ponto, a divisa vira à direita, valo acima, até encontrar outor valo, nos terrenos de Antônio José de Carvalho; neste ponto a divisa, vira à esquerda, valo abaixo, até encontrar as margens da estrada Arantina-BR-267; neste ponto a divisa forma-se na margem oposta da referida estrada na divisa de Rodrigo Teixeira Pires; deste ponto, deste ponto desce por cerca de arame até um córrego na divisa do referido terreno; daí, desce por córrego abaixo até encontrar o córrego do Carretão?; desce por este Córrego abaixo até encontrar o Rio Turvo Pequeno; deste desce até o ponto de encontro do bueiro da R.F.F.S/A, onde teve início esta demarcação.

No limite acima demarcado, encontra-se os seguintes terrenos rurais:

- 1- José de Almeida e Silva- área 12 hectares - INCRA Nº 443 042 003 646;
- 2- Josina Sebastiana da Silva- área 3 hectares-INCRA NºS 443 042 001 589;
- 3- Geralda Basílio de Carvalho-área 1,5 hectares-INCRA 443 042 001 597;
- 4- Celso Marcelino - área 2,4 hectares- INCRA Nº 443 042 002 682;
- 5- Celso Marcelino - área 0,4 hectares- INCRA Nº 443 042 002 704;
- 6- João José Landim- área 1,0 hectares- INCRA Nº 443 042 000 213;
- 7- Rodrigo Teixeira Pires-área 0,6 hectares-INCRA 443 042 002 143.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor revogadas as disposições em contrário, a partir da data de sua publicação.

Arantina, 15 de março de 1979.

Geraldino Garcia da Silva
Geraldino Garcia da Silva-